PRESIDENTES DO CEARÁ.

Primeiro Reinado

1.º PRESIDENTE

CORONEL PEDRO JOSÉ DA COSTA BARROS

POR

Paulino Nogueira.

Nasceu á 7 de Outubro de 1779 na então Villa, hoje cidade do Aracati, deste Estado, filho legitimo do abastado negociante portuguez Mestre de Campo Pedro José Costa Barros e de D. Antonia de Souza Braga, natural de Pernambuco. (1)

---

(1) Eis a sua certidão de baptismo :—

« Pedro, filho do Mestre de Campo Pedro José da Costa Barros, natural de Ponte de Lima e de sua mulher D. Antonia de Souza, natural de Pernambuco, e moradores nesta villa do Aracati, neto paterno de José da Costa e de sua mulher Anna da Roxa, naturaes de Ponte de Lima, e pela materna de Salvador de Souza Braga e de sua mulher Thereza Joaquina, naturaes da Ilha de S. Miguel, nasceu a 7 de Outubro de 1779 e foi por mim baptisado a 8 de Novembro do dicto anno com os santos oleos nesta Igreja do Rozario dos Brancos da Villa do Aracati, filial á Matriz das Russas com licença do Rvd.º Cura de Russas Manoel da Fonseca Jayme, e forão Padrinhos o Sargento-mór João Francisco Sampaio, e Thereza de Jesus Maria, mulher do alferes José de Mattos Silva, do que para constar fiz este assento que asino—João Carlos da Silva Carneiro, Administrador do Aracati.»

O meu amigo Sr. Major José Domingues Codeceira, digno membro do *Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano*, em carta que me fez, datada do Recife de 27 de Novembro de 1879, accrescenta :—

« Salvador José de Souza Braga, ilhéo, casado com uma cearense, morava no districto do Páu d'Alho, nesta Provincia, onde teve uma filha; desgostos e por intrigas com o Capitão-mor do logar, resolvem mudar-se para o Aracati, levando em sua companhia seo patricio Pedro José da Costa Barros, com quem casou a filha: deste matrimonio nasceram no Aracati o senador Pedro José da Costa Barros, Padre José da Costa Barros e outros filhos e filhas.»

Cursou humanidades em Coimbra, mas por motivos especiaes deixou de concluir seus estudos de engenharia, para que se destinára (2). Todavia, regressando á Capitania do Ceará, prestou nesta bons serviços, como engenheiro, no governo de Manoel Ignacio de Sampaio. A actual *Fortaleza de N. S. da Assumpção*, que geralmente se attribúe ao plano e execução exclusivos do habil architecto Paulet, é tambem em grande parte devida ao seu intelligente e assiduo concurso. (3)

---

(2) Na mesma carta diz-me ainda o meu amigo Sr. Major Codeceira: « Sei mais que o senador Costa Barros foi ainda *pequeno* para Coimbra, onde estudou mathematicas, e alli envolvendo-se em um disturbio que fizeram os estudantes com uns frades, que em procissão passaram pela ponte, do qual resultou a morte de um dos frades, lançado da ponte abaixo, foi com outros processado, sendo degradado para Angola, onde esteve em companhia de Hollánda Cavalcanti (depois Visconde de Albuquerque), que na qualidade de seu companheiro em Coimbra teve a mesma sorte.»

Entretanto o Sr. Francisco Augusto Pereira da Costa no seu *Diccionario Biographico de Pernambucanos Celebres*, pag. 93, diz que Hollanda Cavalcanti esteve n'Africa em 1816, mas como ajudante de ordens do Governador e Capitão-General de Moçambique, José Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque.

(3) No frontespicio da Fortaleza ainda hoje lê-se esta inscripção:

Anno 1817.

Informem Montem Me Descrere Carinæ :
Nunc Arcem Magnam Respectu Longè Parescunt.
Hic, Me Sampayus, Sexto Regnante Joanne,
Fundavit Pulchram: Pauleti Cura Refulgit.
Muris Me Fortem Reddunt Civilia Dona ;
Armis Me Fortem Faciunt Dispendia Regis.

Costa Barros Fecit.

(TRADUCÇÃO)

No anno de 1817.

As náus escarneciam de mim quando eu era um monte informe : agora, que sou uma grande fortaleza, de longe tomam-se de respeito. Aqui, reinando D. João VI, Sampaio me fundou bella: o engenho de Paulet resplandece. Os donativos dos cidadãos me tornam forte pelas muralhas, e os despendios reaes me fazem forte pelas armas.

Costa Barros fez.

Costa Barros foi um dos cearenses que tem attingido á mais elevada posição social, não obstante sua longa vida agitada.

Foi eleito Deputado á Constituinte Portugueza de 1821; mas, em vez de seguir para as côrtes de Lisboa com os seus companheiros, deixou-se ficar no Rio de Janeiro (4), trabalhando pela causa da independencia da sua patria, que já era sem reservas a preoccupação de todos os patriotas brasileiros; e taes foram os serviços que prestou que D. Pedro 1.°, no acto da sua coroa-

(4) Vem a proposito os dous seguintes officios :—

Illm.° e Exm.° Sr. Para poder com toda exactidão informar á V.ª Exc.ª sobre o requerimento incluso do sargento-mor Pedro José da Costa Barros, ponho por copia na presença de V.ª Exc.ª o Aviso de licença que elle me apresentou, no qual não Ordena S. Magestade a continuação do soldo, como é costume, quando esta é a Sua Real Vontade. Tambem não posso acreditar que o supplicante contrahisse dividas na sua viagem para essa Côrte; pois pouco tempo antes havia recebido a herança que lhe tocou por morte de seu pae o Coronel do mesmo nome, um dos primeiros negociantes da villa do Aracati, que possuia varias fazendas de gado nos sertões desta Capitania. Apezar do que V.ª Exc.ª lhe Deferirá como achar justo.

Deus Guarde á V.ª Exc.ª muitos annos. Villa da Fortaleza do Ceará, 15 de Outubro de 1819.—Illm.° e Exm.° Sr. Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Ministro e Secretario do Estado Encarregado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra—Manoel Ignacio de Sampaio.

Illm.° e Exm.° Sr.—A Junta Provincial do Governo desta Provincia do Ceará tem a honra de participar á V.ª Exc.ª haja de levar á Augusta Presença de S. A. Real o Principe Regente, que no dia 24 do mez de Dezembro proximo passado se procedeu nesta villa da Fortaleza, Cápital do Ceará, á eleição dos Deputados desta Provincia, como consta do Diploma incluso, por copia, os quaes devem partir para Lisboa a apresentar-se ao Augusto e Supremo Congresso das Côrtes Geraes e Constituintes da Nação Portugueza athé o fim de Fevereiro futuro; e achando-se nessa Côrte o sargento-mor de Infantaria addido ao Estado Maior do Exercito Pedro José da Costa Barros, um dos Deputados eleitos; espera esta Junta que V.ª Exc.ª haja por bem mandar expedir as ordens necessarias para que este haja de partir quanto antes para Lisboa a encorporar-se com os mesmos Deputados, afim de poderem exercer seus empregos.

Deus Guarde á V.ª Exc.ª. Villa da Fortaleza do Ceará, 2 de Janeiro de 1822.—Illm.° e Exm.° Sr. Francisco José Vieira. (Assignados os membros da Junta.)

ção, agraciou-o com o officialato do Cruzeiro, já tendo antes feito-lhe mercê da patente de Tenente Coronel de Artilharia de Marinhas.

Em 1822 ainda foi eleito, por quasi unanimidade de votos, Deputado á Constituinte Brasileira; mas, aberta esta a 3 de Maio do anno seguinte, não poude tomar assento por estar preso. Na sessão de 5 o Deputado Alencar, pedindo providencias, expõe assim o facto:—

« O caso do Sr. deputado cuido ser bem conhecido de todos os Srs. que compõem esta augusta assembléa, e por isso não será preciso fazer delle muito circumstanciada narrativa. Apparecem no Rio de Janeiro alguns perturbadores no dia 30 de Outubro do anno passado, procede-se depois à uma devassa, e uma unica testemunha refere que sendo chamada á uma sociedade onde o reprehenderam e ameaçaram, ahi se achava o Sr. Deputado Barros; esta testemunha é chamada perante o juiz, é acareada, é desmentida, é convencida de falsidade em parte do seu juramento; e comtudo o Sr. Deputado foi preso, e ha tres mezes soffre os encommodos da prisão, sem ao menos saber qual o crime que lhe imputam ! »

A' vista disso, depois de ligeira discussão, Costa Barros é reconhecido Deputado na sessão de 7, e nessa mesma convidado para tomar assento. A esse convite respondeu elle :—

—« Illm.º e Exm.º Sr.—Em cumprimento ao respeitavel officio que V. Exc., em nome da augusta assembléa geral constituinte legislativa do Imperio do Brazil, me dirigio em data de 7 do corrente, rogo á V.ª Exc.ª queira levar á presença do soberano Congresso o seguinte :—

« Em consequencia dos disturbios acontecidos no dia 30 de Outubro passado, procedeo se á horrenda, monstruosa e execravel devassa, em que aleivosos e infames desenfreàram as furias, que tinhão no coração: envolveram-me nesse pelago de horrores e atrocidades ; pro-

nunciou-me o ministro d'ella, e recebi a 9 de Fevereiro ordem de S. Magestade Imperial para recolher-me á fortaleza de S. Cruz da Barra; dahi passados onze ou doze dias, fui removido para a da Conceição, onde fui retido até o dia 1.º do corrente inclusive, e d'ella sahi com homenagem na cidade; estado em que actualmente me acho.

Subiram á Relação os autos pelos quaes me julgaram réo; sustentou esta a pronuncia | | | e manda-me responder summariamente a não sei o que, pois que ainda me não foi enunciada culpa; e, como no acordão da mesma vinhão comprehendidos réos, que se achão ausentes, e que devião ser citados por carta de edicto, cujo prazo se dilata a mais de 60 dias, requeremos os chamados réos presentes ao Regedor da Justiça para conceder-nos o respondermos já, não ficando sujeitos á delonga, á que estão sujeitos os réos ausentes; de cujo requerimento não tenho ainda solução; e é por este motivo que não ouso ainda apresentar-me entre os meos irmãos para aprender a fazer a ventura deste riquissimo imperio; o que farei com o maior jubilo, e ajudal-os-hei com o mais decidido interesse a levantar o magestoso edificio da nossa felicidade, logo que o Areópago Brazilico me julgar innocente e digno de ter parte em seus augustos trabalhos: o que espero do seu saber, da pureza das suas intenções e da sua inabalavel justiça.

« Cumpre-me finalmente mostrar ao soberano Congresso que eu fui nomeado pela mesma Provincia, que hoje me tem nomeado para as presentes côrtes, para as de Portugal; o que participei logo á S. Magestade Imperial, então Principe Regente, rogando-lhe me não obrigasse a partir, carregando com toda responsabilidade áquellas côrtes, que então mettião medo; não me fascinaram o ouro e a representação; posterguei estes dous idolos, só para ter parte nos destinos da minha Patria, e servir ás ordens de S. Magestade Imperial, por Quem tudo troquei: isto sabe-o S. Ma-

gestade Imperial, sabe-o o ministerio, sabe-o o Rio de Janeiro, sabe-o todo Brazil, e breve o saberá todo mundo, bem como o que se segue. Communiquei esta minha resolução á minha Provincia, e ella louvou o meo procedimento.

« Eu fui o primeiro das Provincias do norte que felicitou a S. Magestade Imperial pela heroica e magnanima resolução, que tomou, de ficar entre nós; medida tão humana como sabia, e que foi a precursora da dita, que hoje gosamos. Eu fui o que no dia 10 de Outubro, em acto da Camara desta Cidade, defendi os direitos de S. Magestade Imperial, reprovando a ideia de juramento prévio á Constituição Brazileira, como violento e inconstitucional, com sacrificio de minha vida, entregue a um partido dissidente; convocando para fazerem parte comigo muitos dos meus amigos (entre os quaes são alguns dos presos na Ilha das Cobras), afim de apoiarem esta moção; o que elles fizeram com a melhor condescendencia e o maior enthusiasmo. Eu fui o que em dias de Setembro escrevi para a minha Provincia, rogando-lhe que fosse a primeira das do norte em proclamar a S. Magestade Imperial, Imperador Constitucional do Imperio do Brazil; e o consegui, sendo elle alli acclamado promptamente, e com a maior effusão do coração.

« De todo expendido posso, quando queira o mundo, apresentar documentos indubitaveis; toda esta cidade falla em meu abono, vingando a virtude perseguida. E é o premio desses serviços, tão notoriamente conhecidos, a privação da minha liberdade, o ultraje do meo nome e o menoscabo da minha reputação! Mereço por premio dos meus desvellos a calumnia, a infamia e a pronuncia de um juiz barbaro, cruel, sanguinario e....! E' no seio virginal dos campeões da liberdade brazileira que eu solto as vozes da dôr e da oppressão: é á augusta assembléa que eu levo a petição dos meos direitos, tão vil e alcivosamente negados. Os Céus fa-

çam que prosperem os luminosos trabalhos dos augustos representantes da briosa nação brasilica. (5)

« Deus Guarde á V.ª Exc.ª. Quartel na rua das Violas, em 10 de Maio de 1823. Illm.º e Exm.º Sr. José Joaquim Carneiro de Campos. (depois Marquez de Caravellas). »

As Commissões reunidas de legislação e poderes, á quem foi remettida essa resposta para dar parecer, opinou na sessão de 9 de Junho que, não sendo da competencia d'Assembléa providenciar sobre as circumstancias em que se achava Costa Barros, aguardasse-se solução do poder competente.

Assim conservou-se Costa Barros privado do exercicio dos seus direitos politicos até a sessão de 9 de Julho, quando tomou assento, á vista desta Ordem, que levou logo ao conhecimento da Constituinte :—

« Sua Magestade o Imperador, sendo-lhe presente o officio do Chanceller, que serve de Regedor da Casa de Supplicação, do dia de hoje, com certidão da sentença em que foram absolvidos José Joaquim de Gouvêa, Thomaz José Tinoco, Domingos Alves Branco, João da Rocha Pinto, Luiz Manoel Alves de Azevedo, Joaquim Valerio Tavares, Pedro José da Costa Barros

(5) Entretanto o juizo, que faz o Conselheiro Drummond a seo respeito é desvantajosamente contrario, como se vê da *Gazeta Litteraria* do Rio, *D. Pedro 1.º e José Bonifacio*, pag. 228 :—

« Recordo-me agora que foram tambem presos Pedro José da Costa Barros, Joaquim Valerio Tavares e Thomaz José Tinoco. O *primeiro* era official da Brigada de Marinhas, natural do Ceará, supponho eu, homem inquieto e ambicioso. Servio a todos os partidos, foi exaltado republicano, constituicional e absolutista. Deputado á Constituinte, entrou a principio no numero dos exaltados, e na occasião da dissolução violenta d'aquella Assembléa já era um dos mais humildes devotos de S. Christovão, para onde levava á tarde os ditos, as palavras particulares, e até os pensamentos, muitas vezes inventados por elle, dos deputados da opposição. Foi presidente de provincia e exerceu o poder despoticamente. Veja-se o que delle refere a *Historia do Brazil* de Mr. Armitage.»

O que diz delle este escriptor não o desabona, como terei occasião de transcrevel-o mais ao diante.

e João Fernandes Lopes : Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, que a dita sentença se cumpra, e que o mesmo Chanceller passe as ordens competentes para serem immediatamente postos em liberdade.

« Palacio do Rio de Janeiro em 26 de Julho de 1823. Caetano Pinto de Miranda Montenegro. (depois Marquez da Praia Grande.) »

Na Constituinte, Costa Barros representou papel saliente, já no gabinete como relator da commissão de marinha e guerra, já na tribuna, discutindo as questões que se agitavam : de modo que, dissolvida a Constituinte a 12 de Novembro, foi a 15 chamado aos conselhos da corôa como ministro da marinha, em cujo caracter assignou a deportação dos irmãos Andradas e outros, vingando-se assim dos principaes promotores das perseguições, de que ha pouco se queixára. (6)

(6) Eis a *Acta* da deportação dos ex-deputados da Constituinte. Sessão do Conselho de Estado do dia 15 de Novembro de 1823 no Paço da Cidade, presidida por Sua Magestade o Imperador o Sr. D. Pedro 1.º

Propoz o Conselho e S. Magestade opprovou :

1.º Que se mande logo, e sem perda de tempo, apromptar uma embarcação, em que sejão transportados para o Havre de Grace os ex-deputados que se achão na fortaleza, indo acompanhados por embarcação de guerra, até os pôr fóra da possibilidade de arribarem a algum porto do imperio ;

2.º Que fique ao arbitrio dos deportados o levarem suas familias, segurando-se-lhes a pensão annual de 3 mil cruzados, aos casados, pagos aos quarteis, no thesouro publico do Rio de Janeiro, ou a seos procuradores, podendo deixar ás suas familias a parte que lhes parecer da dita pensão, e que aos ex-deputados solteiros se haja do dar do mesmo modo uma pensão annual de 600$000 réis, cessando porém estas no caso de se tornarem indignos de semelhante soccorro ;

3.º Que se autorise o Intendente Geral da Policia para, pelo cofre da Intendencia, fazer as despezas secretas que forem necessarias, afim de se descobrirem os clubs ou projectos tendentes á perturbação da tranquillidade publica, facilitando as quantias que pedir o Commandante do Corpo de Policia, para satisfazer despezas com pessoas encarregadas de vigiar e observar o que se passa nos logares publicos, theatros, praças, botequins e lojas, havendo nisto a maior circumspecção e cautella ;

Dez dias depois, por Carta Imperial de 25 do mesmo mez, foi nomeado presidente do Ceará, chegou á esta capital, a bordo da Corveta *Gentil Americana*, no dia 14 de Abril, prestou juramento e tomou posse no dia 17 do dito mez perante a Camara Municipal da Fortaleza. (7).

Com a noticia da dissolução da Constituinte, os animos, como era natural, ficaram agitados na Provincia, e o novo Presidente, querendo acalmal-os, publicou a seguinte proclamação, que remetteu a todas as Camaras com ordem para fazel-a publicar e affixar nos logares mais publicos dos seus municipios:—

« Cearenses ! que horror é este que vejo entre vós diffundido ? Como é possivel que um povo que uma vez quebrou os seus ferros entregue de novo os seus pulsos aos grilhões, que já os rochearam ?

4.° Que todos os que reciprocamente se insultarem por motivos de naturalidade sejão levados á presença do Intendente Geral da Policia para assignarem termo de não repetirem taes actos, com pena da prisão, mas que sejão logo presos si, alem do insulto de palavras, passarem a actos offensivos; fazendo-se, publicas estas determinações por edital do Intendente Geral da Policia;

5.° Que no mesmo dia em que sahirem deste porto os ex-deputados José Bonifacio, Antonio Carlos, Martim Francisco, José Joaquim da Rocha, Montezuma (depois Visconde de Jequitinhonha) e Belchior, saja posto em liberdade o ex-deputado Vergueiro ;

6.° Que logo depois da sahida desses ex deputados se mande abrir uma devassa, servindo de corpo de delicto alguns numeros do *Tamoyo* e da *Sentinella da Praia Grande* para se indagar a parte que tiverão nas ultimas perturbações, que derão causa á dissolução d'assembléa, os ex-deputados e outras pessoas;

7.° Que se expeça ordem ao Intendente Geral da Policia para fazer sahir do territorio do imperio Antonio de Souza Vieira, Paulo Jordão, João Bernardo dos Reis e Henrique Garcez.

IMPERADOR

Clemente Ferreira França, (depois Marquez de Nazareth).
Luiz José de Carvalho e Mello (depois Visconde de Cachoeira.)
Antonio Luiz Pereira da Cunha (depois Marquez de Inhambupe).
Barão de S. Amaro (depois Marquez do mesmo titulo).

« Cearenses ! o nosso Immortal Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo deste riquissimo imperio não foi o primeiro brazileiro que nas margens do Ipyranga proclamou a nossa gloriosa independencia ? Não foi Elle que com o bota-fogo em suas imperiaes mãos Mandou que a tropa luzitana sahisse do abençoado terreno em que pizamos ? Como podeis um só instante vacillar sobre a exemplarissima conducta do grande e incomparavel Pae do povo brazileiro, adorado idolo do Brazil, mais brioso do que todos brazileiros da nossa sagrada independencia ?

« Cearenses ! primeiro vereis todo Brazil morrer ao lado do seu augusto Defensor do que ser presa de qualquer nação, menos de Portugal, a quem jamais pertenceremos. O Imperador o Diz, o Imperador o Quer, a Nação deseja, o vosso presidente jura, primeiro morrereí eu do que consentirei que um só dia deixe de ostentar tão nobres sentimentos.

« Cearenses ! inimigos eternos procuram fascinar-vos ; não vos deixeis illudir; confiáe no governo, no magnanimo coração do melhor dos monarchas.

« Cearenses ! alerta que inimigos industriosos pro-

Pedro de *Araujo Lima* (depois *Marquez de Olinda*).
Pedro José da Costa Barros.
Francisco Villela Barbosa (depois Marquez de Paranaguá).
Manoel Jacyntho Nogueira da Gama (depois Marquez de Baependy).
José Joaquim Carneiro de Campos (depois Marquez de Caravellas).

Publico este documento com a mesma reserva, com que o publicou o Dr. Mello Moraes no seo *Brazil Historico (Medico do Povo)*, Pag. 2, do n.º 22 :—

« Este importantissimo documento nos foi offerecido por uma pessoa de consideração, que o recebeo das mãos de um dos membros do Conselho de Estado, e nos parece ser o borrão da acta que se lavrou, não só pela natureza do papel, como pelo caracter da letra. Quem nos presenteou com elle, garantio-nos a sua authenticidade. Na historia da independencia nos alargaremos sobre este assumpto, referindo os factos em presença dos documentos que possuimos. »

(7) A Camara compunha-se de Manoel José Muniz Ribeiro Junior, Francisco Felix Bezerra, Ignacio Ferreira Gomes e José Antonio Machado.

curam dividir-vos. Vede que da união do Brazil depende a sua força, e que esta não deve ser destruida pela desconcordancia dos principios.

« Cearenses! uni-vos por vosso interesse; uni-vos para defender-vos dos vossos inimigos, que só espreitam a occasião de sorprender-vos.

« Viva a Religião Catholica!

« Viva S. M. O Imperador!

« Vivão os Cearenses! »

Esta proclamação produzio effeito passageiro; porquanto o Capitão-mor José Pereira Filgueiras, que acabava de ser distinguido pelo Imperador com as honras de brigadeiro e a nomeação de Commandante das Armas da Provincia, pretextando desgostos, retirou-se logo para a então villa de Arronches, hoje da Porangaba, e lá manteve-se em hostilidade declarada. O presidente, não obstante, procurou-o para dar-lhe explicações e, quando suppunha-o acalmado, eis que de ordem do mesmo Commandante das Armas é preso, com desrespeito á lei e á primeira autoridade, o Ouvidor Dr. Joaquim Marcellino de Brito. (8)

Comprehendeo então Costa Barros que não podia continuar na administração, sem uma luta cruenta, fratricida e inutil; sem resistencia acceitou a deposição, limitando-se a lavrar o seguinte protesto, que foi inserido na acta da grande sessão extraordinaria da Camara Municipal da Capital de 29 do mesmo mez de Abril, na qual foi proclamada a Republica da Confederação do Equador, no Ceará, e acclamado Presidente o Tenente Coronel Tristão Gonçalves de Alencar Araripe:—

« Havendo-me S. Magestade Imperial nomeado presidente para esta provincia em virtude da Carta de Lei de 20 de Outubro de 1823, e exercendo nella por tão

(8) Foi ministro do Imperio de gabinete de 2 de Maio de 1848, e falleceu na Côrte, occupando o importante cargo de Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, a 26 de Janeiro de 1879.

poucos dias as funcções do meu ministerio sem haver praticado acto algum, ao meu ver, pelo qual desmerecesse da confiança do mesmo Augusto Senhor, e do conceito em que me deveram ter os povos que me eram confiados; remediando antes quantos males estavam sobranceiros a elles pela precipitada resolução da Camara desta Capital, obrigando ao governo provisorio, que então governava, a demittir-se, querendo este, para sustentar a sua dignidade, punir talvez de um modo violento aquella corporação, introduzindo innumeras tropas na cidade, a qual no calor do enthusiasmo poderia elevar-se a excessos de toda natureza; e vendo eu que devia dirigir-me á Villa de Arronches, para onde se tinha refugiado aquelle governo, distante da capital uma legoa, para suffocar tão horrorosa desgraça em sua nascença, com effeito me dirigi á dita Villa, e nella convencionando com o dito governo, e supplicando até nos meios de melhor satisfazel-o, poupando ao povo manso e consternado o susto, que causaria um ataque contra a capital da Provincia, que se conservava sem opposição, quando proxima a ser invadida, obtive pela linguagem franca do meu coração compassivo e pela madura reflexão e grandeza d'alma do dito governo serenar a horrorosa tempestade. O governo me certificou, depois de tomada a posse, que nada mais queria e se dava niniamente por satisfeito por a Camara haver annullado todos os seus actos anteriores, como se verá do livro das actas da mesma Camara.

Nadei em prazer, vendo que as cousas se achavam conciliadas, e pude persuadir-me por instantes que tinha voltado a bonança; comtudo não succedeu assim; porque no dia 26 do corrente o Illm.° e Exm.° Sr. Governador das Armas da Provincia, sem nada haver-me participado, mandou ao Commandante interino do Batalhão de 1.ª linha, Luiz Rodrigues Chaves, ordem para proceder á prisão de differentes pessoas da Capital, entre ellas o Dr. Ouvidor pela lei, Joaquim Mar-

cellino de Brito, ao que promptamente obedeceo o dito Commandante, dando-me parte depois de feitas as ditas prisões : deste modo, vendo eu invadida a minha autoridade e esbulhado dos meos direitos por aquella mesma autoridade que devia respeital-os e fazer-me respeitar ;

« Considerando quanto esta falta de união é opposta ao bom regimem da mesma Provincia, e ouvindo, alem disto, continuadas queixas suffocadas de lagrymas, e o pacifico povo desta Capital sempre em pranto, e convencido de que a força physica deve ser intimamente unida á força moral para a conservação da ordem social, e que de nem um effeito se tornaram as minhas determinações pela falta de que se fizessem cumprir, e que finalmente da minha demissão proveria a paz tão recommendada por S. Magestade o Imperador, e que livrar-se-hia este povo, que amo, de novos sustos e de novos desastres, que se seguiriam pela influencia de minha presença na Provincia ; e sobretudo afinal pela desconcordancia dos meios e dos principios, que se tem espalhado pela Provincia, e ella tem adoptado, e não poder eu jamais ir com ella pela intima persuasão em que estou de que os principios, que ella adopta, são diametralmente oppostos á sua felicidade, a qual tenho muito de minha obrigação promover sempre ;

« Por todas estas razões, pois, eu demitto-me do logar de Presidente da Provincia, e em nome de toda ella, que não pode approvar um acto tão extraordinario, protesto perante Deus, perante o Imperador Constitucional do Brasil, e seo Defensor Perpetuo, contra esta violencia, e responsabiliso por ella a todas as pessoas que para ella concorreram por todas as desgraças que deste passo podem provir á minha amada Patria ; e deixando-a na maior consternação de minha alma, rogo finalmente á Providencia queira vigiar sobre ella, e permittir que desta minha demissão lhe provenhão os bens, que anciosamente lhe desejo como filho o mais agradecido.

« Esta se fará publica na Provincia e fóra della, será

registrada no livro da Camara e da Secretaria do Governo, competentemente assignada, entregando-se-me certidão de haver tomado posse.

« Falla em Camara, 29 de Abril de 1824. »

Costa Barros seguio para a côrte no brigue inglez *Mathilde* com prohibição expressa de desembarcar em qualquer porto da Provincia; mas, suffocado o movimento republicano, voltou a reassumir o exercicio, tomando posse novamente, sem o menor obstaculo, a 17 de Dezembro do mesmo anno. Em seguida proclamou, começando assim :—

« Eis-me aqui, cearenses, enviado de novo pelo nosso immortal Imperador, pelo nosso Pae commum para limpar vossas lagrymas, e ministrar o remedio a vossos males. (9) »

Na mesma data, 17 de Dezembro, dirigio o seguinte officio, sob n.° 1, a Estevão Ribeiro de Resende, ministro do imperio, o mais tarde Marquez de Valença :—

« E' do meu dever participar á V. Exc.ª que, tendo hontem desembarcado nesta Cidade, Capital do Ceará, nella entendendo-me com o Exm.° Presidente José Felix de Azevedo e Sá, conheci estar tranquillisada a Provincia, e que promette abraçar toda e qualquer medida que S Magestade Imperial Se Digne de Destribuir lhe em seo beneficio.

---

(9) Na sua *Historia do Ceará* (Parte publicada no *Jornal do Recife* de 1862) o Conselheiro Araripe diz :—

" A promessa consoladora, contida nessas palavras, bem mal cumprida tinha de ser. Despeitado e exacerbado pela sua expulsão da Provincia, Costa Barros só via reprobos nos seos inimigos vencidos ; e, em vez de derramar o preciso balsamo sobre as recentes feridas, aggravou-as profundamente.

" A sua intolerancia não se limitava aos homens, que na passada crise tinham representado um papel importante ; extendia-se a individuos obscuros e desconhecidos ; e demittindo empregados subalternos, que nos dias da Confederação tinham servido ou haviam sido nomeados, os insultava com epythetos afrontosos.

«Bem curta foi a sua administração, não chegando a completar dous mezes de existencia. »

« Tenho igualmente a gloria de participar á V.ª Exc.ª que a 29 do mez passado se entregou prisioneiro ás mãos da tropa da Parahyba Felix Antonio de Albuquerque, ex-presidente daquella Provincia, e Commandante de uma tropa dissidente que, retirando-se da Provincia de Pernambuco, ameaçava esta do Ceará.

« Das copias, que offereço à V.ª Exc.ª, conhecerá o estado ultimo desta Provincia.

« Offerece-se-me mesmo fazer presente á V.ª Exc.ª que tanto os officiaes das tropas, que de Pernambuco me acompanharam, como os officiaes de Marinha da conducção, se tem feito todos dignos da alta consideração de S. Magestade Imperial e Constitucional, não só pelo seu caracter, como pelo contentamento, que mostrão no serviço do Mesmo Augusto e Imperial Senhor.

« Poucas villas desta Provincia restão a jurar o projecto de Constituição, bem me persuado terem á esta hora jurado ; com o conhecimento porém das respectivas actas farei ulteriores participações á V.ª Exc.ª

« E' quanto por ora se me offerece participar á V.ª Exc.ª para levar ao alto conhecimento de S. Magestade Imperial. »

Dá mais completa noticia do estado da Provincia o seo seguinte officio de 26 do mesmo mez ao referido ministro do imperio :—

« Os povos desta Provincia se achavam todos anciosos pela minha chegada como a do representante de S. Magestade Imperial, que vinha sarar as chagas, que lhes havião feito os antigos governos della ; assim o soube de Pernambuco por diversas vias, e achando eu que devia tomar quanto antes as redeas do governo da Provincia para livral-a da Commissão Popular, que a seo bel prazer progredia em suas vinganças particulares, tudo em nome de S. Magestade Imperial, resolvi-me a não esperar mais o general Lima, que tarde iria á minha Provincia abrir os trabalhos da Commissão Militar, visto não tel-os ainda aberto em Pernambuco, e

a pobre Provincia do Ceará exposta á toda a sorte de males; cheguei finalmente á esta Capital, onde se me deram as maiores demonstrações de rigosijo, e proclamei, como convinha, e comecei a verter balsamo por quantas feridas deixaram aquelles malvados.

« Já estavam presos os cabeças da revolução ; mas existião ainda varios, que podião ter ido para Pernambuco para alli serem sentenciados, como cumpria; presumo, porem, que o ex-Presidente José Felix de Azevedo e Sá, homem nimiamente estupido e cobarde, fez quanto lhe aconselharam mal intensionados, afim de recommendarem á piedade de V. Magestade Imperial homens, que não podem, sem o maior escandalo e postergação das leis mais justas, deixar de pagar com as vidas os crimes que commetteram contra a Nação, contra S. Magestade Imperial e contra a sã moral por todos os modos; alguns bem parecidos com esses malvados, que foram remettidos para essa côrte, e passão nesta cidade como arrependidos.

« Eu convoquei um Conselho Consultivo de dezoito pessoas capazes, em consequencia da amnistia que, em nome de S. Magestade Imperial, offereceo o lord Marquez, quando aqui esteve, a todos que se recolhessem em si e largassem as armas, entrando pacificos para os seus domesticos trabalhos: sei que não é da competencia do lord o poder de agraciar, que só é de S. Magestade Imperial, mas os povos debaixo de tão augusto nome se deixaram pacificar, e alguns malvados mais destros se aproveitaram deste sagrado indulto. Eu nada espero destes hypocritas, mas unanimemente se decidio que cumpria : 1.º dar parte á S. Magestade Imperial desta amnistia e esperar por suas sabias resoluções; o que me determinou, porem, a sobr'estar neste negocio foi o estado convulsivo em que ainda se achava o interior da Provincia, ameaçado por faccinorosos que, levados por um zelo pharisaico, reputão agora seos inimigos por inimigos de S. Magestade Imperial ; e assim, saciando sua sede de vingança, atacão os cida-

dãos innocentes que, atterrados, tem alguns abandonado suas casas, as quaes são logo saqueadas por estas infames quadrilhas; já assassinaram em Villa Nova de El-Rei tres pessoas; já para essa Villa fiz marchar um corpo de cem homens bem armados a restituir a ordem e prender aquelles malfeitores, e cedo faço sahir outro destacamento para a Villa de Campo Maior de Quixeramobim, onde apparecem cousas de semelhante natureza.

«Por estes motivos, pois, determinei-me a esperar pela resolução de S. Magestade Imperial; porque aquelles monstros, sabendo que o presidente na Capital prendia gente, não obstante a amnistia, passariam de certo a massacrar innumeras familias, sem eu lhes poder valer.

«A Provincia é muito grande, e a tropa, que me acompanhou, não chega para guarnecel-a, e eu não posso enfraquecer a capital, onde se achão todos os elementos do governo da Provincia; comtudo, como não descanso emquanto não a pacificar de todo, espero que cedo verei em tudo restituida a ordem.

« Veja V. Exc.ª que um homem, que d'aqui foi com os presos, mas com passaporte, de nome Feliciano José da Silva Carapinima, é um dos ditos criminosos da Provincia, e não sei como o ex-Presidente o deixou ir como passageiro, e até mandando-lhe pagar soldos vencidos e gratificações dadas por Filgueiras: os malvados, que ladearam este miseravel homem, o fizeram responsavel ao cofre nacional por todas essas despezas, que eu supponho illegaes, como sejão as feitas com Francisco Miguel Pereira Ibiapina e seo digno filho Alexandre Raymundo Pereira Ibiapina, dous monstros, que deveriam ter mil vidas para, em perda dellas, satisfazerem e expiarem seos horrendos delictos de todo genero: o que tudo terá logar logo que S. Magestade Imperial assim o Determine; pois o dito ex-Presidente está prompto a satisfazer á Fazenda Nacional, logo que assim venha decidido por S. Magestade Imperial.

« Tenho o maior desprazer em não achar na Secretaria deste governo a correspondencia do interior da Provincia, e fóra della, com o intruso fugitivo Carvalho de Pernambuco, antes e no tempo da celeberrima republica de 54 dias. O secretario então do governo, que foi tambem o Pregador de 26 de Agosto, junto com o estupido ex-Presidente, lançara toda ella ás chammas e mandaram circular a ordem que, por copia, tenho a honra do mandar á V.ª Exc.ª

« Esse Feliciano, que levo dito, consta-me que vêe munido de boas attestações, mas eu posso asseverar á V.ª Exc.ª que todas são falsas, porque delle só é verdadeiro o crime; não entro nos motivos que teve o ex-Presidente para as passar, si é certa a fama; mas elle, conversando comigo sobre esse pessimo homem, reconhece-o grande cooperador com Tristão e outros da mesma estofa.

« Finalmente estou em um cahos, donde só poderei ir surgindo á força de trabalho e vigilancia.

« Participo igualmente á V.ª Exc.ª, para o levar ao alto conhecimento de S. Magestade Imperial que, segundo as noticias que tenho, não officiaes, faltavam tres ou quatro villas a jurar o Projecto, por falta de tempo, e que espero remetter quanto antes as actas de todas as Camaras respectivas áquelle juramento, o que não faço já por já não as ter ainda recebido das villas para onde já officiei, pedindo as.

« Tambem já mandei proceder ás eleições de conselheiros da Provincia, Deputados e Senadores, e presumo que no praso de 60 dias, da data deste, receberei dos 5 collegios eleitoraes as listas para se fazer a apuração na Camara da Capital.

Presumo ser de grande necessidade correr a Provincia, como eu já o havia dito á S. Magestade, o Qual Se Dignou então approvar a minha resolução; estou persuadido que a minha presença é absolutamente precisa em todas as villas, ao menos na crise actual; portanto, logo que eu componha as cousas, que se achão

ainda desordenados, pretendo viajal-a, e me servirei para isso de algum soccorro nacional, que farei porque seja menos oneroso. Isto mesmo rogo á V.ª Exc.ª queira levar ao alto conhecimento de S. Magestade Imperial, de Quem espero approvação, visto a urgencia desta viagem. Consta me pelas ultimas cartas, que recebi do centro, que fôra preso em Cabrobó o deputado José Martiniano de Alencar, e que segue para Pernambuco.

« E' quanto se me offerece por ora participar a V.ª Exc.ª para o fazer presente á S. Magestade Imperial.»

Ainda sobre os mais compromettidos na revolução se dirige em officio de 24 de Dezembro ao ministro da justiça Clemente Ferreira França, depois Marquez de Nazareth :—

« Illm.º e Exm.º Sr. Desta Provincia partio com passaporte dado pelo ex-Presidente José Feliz de Azevedo e Sá (patronato) Feliciano José da Silva Carapinima; é do meo dever participar á V.ª Exc.ª que ha hoje em todo Brazil poucos criminosos que o igualem na desunião das provincias. Consta-me que até dito ex-Presidente pedira á S. Magestade o Imperador lhe perdoasse o que elle devia á Fazenda Nacional ! a tanto chega uma injustiça ! V.ª Exc.ª queira fazer ver á S. Magestade que de forma alguma deve deixar de fázer prender esse malvado e fazel-o desapparecer do Brasil. Francisco Miguel Pereira Ibiapina e seu filho Alexandre Raymundo Pereira Ibiapina são dous monstros que não devião respirar um momento.

Recommendo respeitosamente á V.ª Exc.ª esse malvado Padre Gonçalo Ignacio de Albuquerque Mororó, o redactor das celebres folhas do Ceará, que tão descaradamente se afoitou sempre a insultar a sagrada pessoa de S. Magestade o Imperador, aleivosamente, em seos pessimos escriptos. Este monstro foi o autor da republica de Quixeramobim e de sua abominavel e execranda acta.»

A 17 de Dezembro tambem escreveo ao Brigadeiro

Francisco de Luna e Silva, Commandante do Exercito Cooperador da Boa Ordem em Pernambuco :—

« Ha onze dias que cheguei á esta cidade com todo comboio a salvamento. Não lhe posso por ora dar noticias circumstanciadas desta Provincia, mas em grosso lhe darei algumas.

« Consta-me por noticias do interior que o major Lamenha com outros corpos milicianos conduzem desta para essa Provincia a tropa pernambucana, que por cá transitava : desta forma não temos gente estranha; mas temos a grande difficuldade em conter os immensos bandos armados, que querem dar cabo de todo mundo com pretexto de republicanos : eu tenho já dado as ordens precisas, fazendo destacar corpos para differentes partes, onde se achão esses zelosos pharizéos. Deus os livre de me cahirem nas unhas.

« Estou muito contente, por ora, com a tropa, que me acompanhou; no fim contaremos glorias. Tenho officiado á S. Magestade Imperial a ver se confirma uma annistia aqui dada pelo lord. Tenho ainda diante dos olhos muitos malvados, mas esperamos pela resolução de S. Magestade Imperial. Se não trago comigo uma sumaca com farinha estavamos todos morrendo de fome. Dinheiro, nem um real achei ; pelo contrario meo antecessor nos seus poucos dias fez tantos destemperos que tarde veremos entrar para os cofres da Provincia alguma moeda. Officiei-lhe pedindo letra, que está pertencendo á esta typographia, e ou della ou de outra preciso muito deste soccorro, o qual espero que V.ª Exc.ª nos queira mandar quanto antes; pois me é de summa necessidade.

« Aqui preciso de uma alvarenga para este porto, que á falta della tanto tempo levamos a desembarcar e com o maior risco e perigo em rasão da costa ser bravissima : rogo á V.ª Exc.ª queira mandar uma logo, com a maior brevidade possivel ; isto é muito a bem do serviço nacional ; não ha aqui quem as faça, e sempre se tem reccorrido a Pernambuco nestas pricisões.

Espero que V. Exc.ª me não desampare. Estou á espera de alguns presos, entre elles o celebre Padre Luiz Carlos, em vindo lhe farei um presente. As embarcações não tem podido sahir a mais tempo pela demora do desembarque; agora sahe o bergantim *Bomfim*, e d'aqui ha quatro dias o brigue *Pirajá*, e depois com pouca differença a *Charrúa*. Não vão juntos para virem mais depressa.

« V.ª Exc.ª pode agradecer a quem convier o bom comportamento da officialidade de terra; a officialidade de Marinha se faz igualmente digna de elogios, e muito principalmente o Commandante da *Charrúa* que é um perfeito moço, elle merece toda contemplação: acha-se por ora muito doente, espero que não seja de maior cuidado a sua molestia; e caso succeda não poder promptamente restabelecer-se ou peiorar, darei as providencias precisas, afim de que parta immediatamente a *Charrúa* com outro Commandante, ficando apenas por ora a escuna *Independencia ou Morte*.»

Ainda na mesma data escreveo ao dito general Lima e Silva:—

« Hoje ás 9 horas do dia recebi officios de Sobral, em que se me participa que aquella Villa está ameaçada de ser amanhã invadida pelos cabras levantados do centro, que em nome de S. Magestade Imperial assolão tudo por onde transitão, roubando e commettendo mesmo alguns assassinios.

« Ordenei ao governador das armas, Conrado, que partisse pela manhã com cem homens na escuna *Independencia ou Morte*, a soccorrer e cobrir aquella Villa, encarregando o de restituir por tódos os meios possiveis a ordem. Espero que no dia 29 do corrente alli se achem.

« Eu não me tenho poupado ás maiores fadigas, e serei contente si S. Magestade Imperial approvar estas medidas, a Quem V.ª Exc.ª levará o conhecimento deste negocio.»

Felizmente, quando Costa Barros escrevia taes officios, dos quaes resaltam a paixão e vingança, que o dominavam e impossibilitavam de administrar a Provincia em quadra tão melindrosa e excepcional, já o governo imperial o havia removido para a presidencia do Maranhão por Carta Imperial do 1.º de Dezembro.

Administrou a provincia do Ceará até 13 de Janeiro de 1825, quando passou a administração ao seo successor, Coronel José Felix de Azevedo e Sá, o mesmo, de quem tão mal dissera ao governo imperial, como vimos, e embarcou na charrùa *Animo Grande* com destino a S. Luiz de Maranhão, onde chegou a 5 de Fevereiro seguinte, e o aguardavam dissabores iguaes aos que experimentou na sua provincia natal.

Nessa Provincia o lord Cochrane havia conseguido prepotentemente ordem de pagamento, pelos cofres da alfandega, da importancia de cento e tantos contos de réis como indemnisação de presas, que dizia lhe serem dividas ; e este incidente, que antes pareceria simples, foi causa para a demora da posse e até para a prisão do novo presidente.

Darei a palavra a Armitage para expôr fielmente o caso :

« Entretanto os pagamentos pela Alfandega fazião-se com lentidão, e os designios do Lord soffreram mais sério embaraço pela chegada de outro Presidente da Côrte. A conducta de Bruce havia sido desapprovada, e por consequencia, antes de chegar a noticia da sua deposição, fôra nomeado outro Presidente, Pedro José da Costa Bastos, partidista da facção portugueza, o qual, chegando ao seo destino em principios de Fevereiro, foi recebido com todas as honras pelo seu antecessor, e por Cochrane e sua officialidade ; e instado para tomar posse do governo no dia immediato, respondeu que, achando a Provincia em estado de paz, desejava instruir-se dos pormenores da revolução que tinha occorrido, e do estado dos partidos, antes de tomar sobre si os encargos da presidencia. Comtudo, apenas informado do proce-

dimento do Lord Cochrane, intimou-lhe a resolução em que estava de tomar posse em poucos dias. A' esta deliberação recusou-se o Lord a acceder, porque conheceu que Barros era de caracter menos condescendente do que Lobo ; e como o pagamento da quantia de cento e seis contos não estava ainda preenchido, demorou a posse de Barros, allegando que havia officiado para o Rio de Janeiro a respeito dos ultimos acontecimentos politicos ; e que, como esperava a resposta em dez dias, julgava necessaria a conservação de Lobo na Presidencia até o fim deste praso. Escandalisado por esta opposição, Barros deixou de dissimular, e fez ver a Lord Cochrane que comprehendia perfeitamente os motivos do seu comportamento, e ameaçou o de o responsabilisar perante o imperador.

« Os pagamentos da alfandega tornavam-se ainda mais lentos : passarão-se os dez dias marcados, e mais vinte, sem que se completasse a quantia marcada, nem chegassem os esperados avisos da Côrte. Barros, ligado á alguns seus partidistas, resolveu tomar posse da presidencia por meio da força, o que deveria ter logar em 10 de Março de 1825. Lord Cochrane foi avisado por uma carta anonyma, e desembarcando uma força de sua náu, procedeu a prender a Barros como conspirador, e no dia 12 enviou o pelo brigue *Cacique* ao Pará, afim de elle esperar lá pelas ordens do Imperador.

« Tendo finalmente recebido seu pagamento da alfandega e mais quinze contos de réis pelo resgate de um navio de escravos, reclamado como presa na primeira entrega do Maranhão e ali detido, o Lord finalmente deu a vela para Inglaterra na fragata *Piranga* em 20 de Maio. » (10)

Chegada á Côrte a noticia official desse deploravel acontecimento, o governo ordenou, pelo ministerio do imperio, em aviso de 26 de Junho, a Costa Barros que assumisse a administração, ao vice-presidente que désse

(10) *Historia do Brazil*, Cap. XII, Pag. 125.

posse ao seu successor legal, sob pena de ser severamente punido por sua desobediencia, e ao Lord, pelo ministerio da marinha, que houvesse de recolher-se ao Rio de Janeiro.

A' vista disso fretou-se o brigue *San Manoel* para trazer o novo presidente do Belém, indo nessa occasião a bordo uma deputação de dous membros para comprimentar a S. Exc.ª.—Costa Barros regressou ao Maranhão no dia 28 de Agosto, tomou posse e assumio a administração no dia 31. (11)

Bem differente da sua despedida, diz o Visconde de Vieira da Silva, foi o seu recebimento. Além de todas as honras devidas ao cargo de presidente, o vice-presidente e o conselho reunido, funccionarios publicos e varios cidadãos o foram receber ao desembarque e o acompanharão á cathedral, onde cantou-se *Te-Deum* em acção de graças pelo seu regresso. A tropa, postada no largo, formava alas. A' noite illuminou-se espontaneamente a cidade ao som dos sinos das igrejas e de fogos do ar que, em signal de rigosijo, soltavam seus affeiçoados. (12)

O seu governo não deixou de ser eivado de erros, sobretudo para o fim, quando teve do contemporisar com as exigencias partidarias, sempre desarrasoadas, e com os seus proprios sentimentos, affeiçoados ao arbitrio.

Posto que Costa Barros, tomando posse da presidencia iniciasse uma administração justa e rasoavel, diz Pereira da Silva, logo, porém, ao depois, ou assustado com fundamento, ou illudido com falsas denuncias de que se pretendia commetter uma revolução republicana na provincia, certo é que perseguio com rigor desusado

---

(11) N'um *Catalogo dos Governos que tem tido a Provincia do Maranhão depois de proclamada a independencia a 28 de Julho de 1823*, organisado pelo Dr. Cezar Augusto Marques e publicado no volume 36 da *Revista* do *Instituto Historico do Brazil*, Pag. 179, vem Pedro José da Costa Barros, figurando como o 7.º Presidente, Tenente Coronel de artilharia, que tomou posse a 31 de Agosto de 1825.

(12) *Historia da Independencia da Provincia do Maranhão*, Pag. 341.

quantos suspeitou, de adherentes ao plano sedicioso, prendendo uns e tratando-os com dureza nos carceres, deportando outros, depositando-os a bordo de navios, onde recommendava fossem privados de communicações e fossem vigiados com severidade, persuadido assim de que cumpria com zelo a missão honrosa, que pelo governo imperial lhe fôra confiada. (13)

Para se acercar de maior força militar, requisitou contingente do Ceará, que lhe enviou no brigue portuguez *San Manoel*, no dia 17 de Agosto de 1825, o batalhão 22. Este chegou a S. Luiz a 31 ; mas, receioso o presidente de que esse batalhão se tivesse passado para os pretensos republicanos, fel-o logo voltar no brigue inglez *Calubine* a 1 de Setembro, chegando á Fortaleza a 3 de Outubro, com 30 dias de viagem.

Todas essas providencias tomadas, comquanto injustas e condemnaveis, comtudo revelam em Costa Barros sinceros sentimentos de adhesão á monarchia, maxime ao Imperador, de quem era verdadeiramente enthusiasta : tanto que no dia 2 de Fevereiro de 1826, por occasião de festejar-se na Capital o anniversario natalicio de um filho do monarcha, foi recitada no theatro—União—esta *Ode* sua, que não só dá documento do seu estro poético, como do seu amor ás instituições juradas e ao Imperante.

ODE

Marcha á frente dos seculos caducos
O tempo inexoravel ;
E ao sacudir do ferro sanguinoso,
Alagam-se os Imperios :
Eis a Patria de Anibal, onde apenas
Da passada grandeza
Ermas ruinas só diviso escravos
Das descoradas Luas :

(13) Segundo Periodo do Reinado de D. Pedro 1.º no Brazil, *Narrativa Historica*, Pag. 13.

O que é feito dos muros, onde Sifás,
Aonde Masinissa
Com denodado arrojo espavoriram
As aguias venturosas
Da despota do Mundo, altiva Roma ?
Quem digitando pode
Com verdade dizer : Ali foi Troia ?
Succedem-se os Imperios,
Como as folhas das arvores annosas ;
E do destino ao mando
Renova-se da Terra a face inteira :
Os barbaros do Norte
Foram leis promulgar no Capitolio,
E a Patria dos Cezares tremendo
O jugo supportava.
Tudo sujeito está do tempo ao ferro
As eternas mudanças
Do precursor da morte inevitavel
A' voz da Natureza
Então no Lethes regiões que outr'ora
O Mundo abrilhantavam ;
E rasgando-se o véo d'altos futuros
Em scena se apresentam
Povos entre as Nações jamais cuidados :
O' como pasmaria
Cabral hoje se visse as ermas praias
Do não pensado mundo
Transformadas em praças sumptuosas
Tornando o Imperio augusto
Da brazilica gente, em outro tempo
Ao jugo lusitano
Condemnada a viver qual hoje vive
O Imperio de Zenobia ! !
A Ti, Pedro Immortal, que sobre as margens
Do limpido Piranga
Primeiro alçaste a voz da Liberdade ;
A Ti, Senhor, se deve

O ver-se levantado e posto a prumo
O assombroso Gigante,
Que ha de um dia com voz atroadora
Fazer obedecer-se
D'essas mesmas Nações, que em seu delirio
Os pulsos lhe amarraram.
Abona esta verdade a Lei dos Fados!
De Pedro e Carolina
Brotou santo penhor, que augura a vida,
A duração eterna
Do brazilico Imperio: Salve, dia,
O' dia venturoso
Que o garante nos trazes da ventura,
Que nos promette a sorte.
Nunca as sombras da livida Anarchia
Os nossos horisontes
Hão de mais ofuscar. Saturnea idade
Seguro me afiança.
Pedro, o Filho de Pedro Incomparavel,
Comtigo o—Brazil pode,
Desafrontado já de horriveis males,
Que o seio lhe opprimiram,
Exultar de prazer e a longos servos
Na taça d'alma Dita
Beber felicidade, que perenne
Tem de correr do throno,
Que has de um dia occupar por gloria nossa.
Ouve teu pae, teu mestre,
E farás esquecer, que sobre o Mundo
Reinaram Antoninos;
Assim é de esperar da Prole Augusta
Do throno bragantino
Enlaçado e os louros assombrosos
Das Immortaes Marias
Tu, feliz Maranhão, brilhante estrella
Do luminoso circulo
Do Imperio brazileiro, exulta, exulta,
Entrega-te á alegria:

Que de um Pedro Segundo a idéa imprime :
Com elle hão de estender-se
Os dias venturosos, que não cedem
Do tempo á força crúa
A Ti, Pedro Immortal, nós deveremos
O sol que te assemelhe. (14)

Alguns beneficios tambem tentou Costa Barros fazer á provincia ; mas, tanto a curteza do tempo, como as difficuldades da administração em tempos anormaes, privaram-no de realisal-os. Até de introduzir no Maranhão o utilissimo uso da jangada cearense se lembrou elle, mas debalde : porque á tentativa que fez não logrou secundar os necessarios esforços, por ter de deixar logo a Provincia. (15)

Tendo se procedido, em 1826, á eleição para os qua-

---

(14) Esta *Ode* foi publicada no *Censor Maranhense* n.º 10 de 25 de Fevereiro de 1826, periodico redigido por João Antonio Garcia Abranches, sob esta epigraphe :

—*Ode, que no dia 2 de Fevereiro de 1826, em que se festejou nesta cidade o faustissimo nascimento do Principe Imperial Augusto, Filho do nosso adorado Imperador, o Senhor D. Pedro 1.º, foi recitada no theatro União desta mesma cidade, feita por um dos genios mais amantes do Brazil.*

Na sessão do citado *Instituto Historico*, de 17 de Julho de 1868, publicada na *Revista*, Tom. 31, Pag. 334 a 435 leo-se um officio do Dr. Cezar Augusto Marques, remettendo copia *da Ode composta pelo ex presidente do Maranhão, Pedro José da Costa Barros, quando na mesma Provincia* no dia 2 de Fevereiro de 1826, *se festejou o feliz anniversario de S. M. Imperador.*

A *Ode*, como se vê do seo conteúdo, é dirigida a D. Pedro II, hoje ex-imperador do Brazil.

Assegura-me o conselheiro Araripe que no autographo do *Instituto* ha esta nota declarativa, feita por letra do Dr. Cezar Augusto Marques : « *Pedro José da Costa Barros, então Presidente do Maranhão.* »

Essa é copia fiel do manuscripto existente no archivo do *Instituto* a 15 de Outubro de 1887, tirada pelo proprio punho do conselheiro Araripe, a meo pedido.

(15) No *Diccionario Geographico da Provincia do Maranhão* de Cezar Marques, verbo *Jangada*, lê-se :

« Muito tempo ha, que se procura introduzir a jangada no serviço maritimo desta Provincia.

« Em 8 de Fevereiro de 1826 o Coronel Antonio de Salles Nunes

tro senadores, com que o Ceará devia concorrer para a organisação do senado brazileiro, Costa Barros foi eleito em 3.º logar na lista duodecupla, e escolhido senador por Carta Imperial de 19 de Abril do mesmo anno.

Passou então a administração da Provincia ao vice-presidente Tenente Coronel Romualdo Antonio Francisco de Sá no 1.º de Março de 1826, e seguio para a Côrte, a tomar assento no senado, tomando posse a 7 de Maio seguinte.

Mudando sua residencia para a Côrte, ahi falleceu a 20 de Outubro de 1839, arredado das agitações da vida publica.

Costa Barros foi não só o primeiro presidente do Ceará, como o primeiro cearense que teve a honra de ser presidente de provincia, ministro do estado e senador do imperio.

Alèm de official do Cruzeiro, era tambem cavalleiro de Aviz e Coronel Commandante do Regimento de Infantaria Miliciano das Marinhas do Ceará e Jaguaribe.

FIM.

Belforf, como presidente do Ceará, officiando ao presidente do Maranhão Pedro José da Costa Barros, lhe disse que « em virtude do seo officio n.º 6 lhe enviava oito jangadeiros, sendo tres mestres e cinco marinheiros, os quaes não tinham jangadas, e as poucas que existião, erão caras, e por isso não as mandava, e por estar persuadido de haver nesta provincia (Maranhão) madeira propria para a construcção dellas.

« Não sabemos qual foi o resultado dessa remessa. »